



ESTADO DE MATO GROSSO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF

CNPJ: 27.836.166/0001-07

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 13, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para contratação de servidores no âmbito da Agência Municipal de Regulação e Fiscalização - AGIRF, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 410/2025 e da Resolução n.º 07/2025, em razão do aumento da demanda administrativa e operacional decorrente de novos convênios firmados com antes municipais.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 410, de 18 de junho de 2025, pelo seu Regimento Interno, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada n.º 07/2025, que trata da adequação do quadro funcional da AGIRF, com fundamento na demanda administrativa e operacional, sem criação de novos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionamento da força de trabalho da Agência em decorrência da celebração de novos convênios de cooperação técnica e administrativa com os Municípios de Canarana/MT, Peixoto de Azevedo/MT, Paranatinga/MT, bem como da ampliação das atividades no Município de Campo Verde/MT;

CONSIDERANDO o teor do artigo 1.º da mencionada Resolução n.º 07/2025, que autoriza ajustes no quantitativo de servidores, conforme critérios técnicos e administrativos definidos pela Diretoria Colegiada;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar, no âmbito da Agência Municipal de Regulação e Fiscalização – AGIRF, a contratação de 06 (seis) novos servidores, sendo:

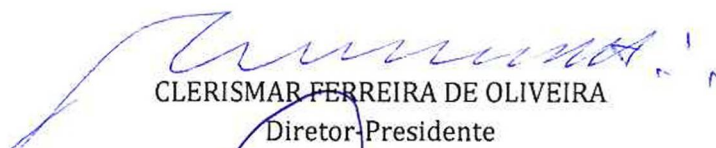
I – 03 (três) Agentes de Fiscalização, para atuação nos processos regulatórios e fiscalizatórios junto aos municípios conveniados;

II – 03 (três) Assessores de Ouvidoria, com vistas ao fortalecimento do atendimento ao usuário e ao acompanhamento das manifestações da sociedade, em consonância com as diretrizes de transparência e controle social.

Art. 2.º As contratações previstas nesta Resolução deverão observar os critérios de necessidade, oportunidade, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os demais procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e registrada nos termos regimentais.

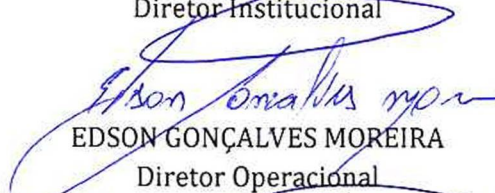
Barra do Garças – MT, 01 de julho de 2025.



CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente



BENIER MARCOS SILVA
Diretor Institucional



EDSON GONÇALVES MOREIRA
Diretor Operacional



FERNANDO SALDANHA FARIAS
Diretor de Ouvidoria

Ano 14 N° 3647

Divulgação quarta-feira, 02 de julho de 2025

Página 15

Publicação quinta-feira, 03 de julho de 2025

A 1ª Secretaria de Controle Externo, na informação técnica (doc. digital nº 621672/2025), manifestou-se pelo arquivamento, visto que o planejamento do controle externo da Corte de Contas não incluiu a referida entidade no Plano Anual de Atividades (PAT) do corrente exercício, ressaltando que esse procedimento não prejudica o subsídio da documentação em futuras ações de fiscalização por esta Corte de Contas relacionadas ao referido assunto.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 2.088/2025, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, em concordância com o encaminhamento sugerido pela 1ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se pelo arquivamento dos autos (doc. digital nº 624316/2025).

Ante o exposto, acato os posicionamentos acima descritos e, por consequência, determino o **arquivamento** da presente documentação, sem prejuízo de que esta documentação subsidie a apuração de denúncias, representações e/ou outros processos de fiscalização.

Publique-se.

DECISÃO N° 201/CN/2025

PROCESSO N°: 203.317-8/2025

PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO CAMPOS NETO

Trata-se do Ofício nº 047/2025, subscrito pelo Sr. Edegar José Bernardi, Prefeito Municipal de Nova Ubiatã, por meio do qual encaminha anexos exigidos pela Portaria Interministerial nº 33/2023 do Governo Federal, para celebração de convênios junto à União.

A 1ª Secretaria de Controle Externo sugeriu o arquivamento dos autos visto que não se vislumbra ação imediata de controle externo respaldada no documento correlacionado, sem prejuízo de o presente protocolo subsidiar futuras ações de fiscalização por esta Corte de Contas (doc. digital nº 622395/2025).

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 2.066/2025, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou-se pelo arquivamento dos autos (doc. digital nº 623718/2025).

Ante o exposto, acato os posicionamentos acima descritos e, por consequência, determino o **arquivamento** do presente processo.

Publique-se.

DECISÃO N° 202/CN/2025

PROTOCOLO: 198.504-3/2025

PRINCIPAL: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO

ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO CAMPOS NETO

Trata-se de Ofício nº 038/2025/GABPRES/MT, subscrito pela Sra. Misma Thalita dos Anjos Coutinho, Presidente do Mato Grosso Saúde, por meio do qual encaminha documentação referente à substituição e juntada de documentos da Prestação de Contas do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de substituir os demonstrativos contábeis anteriormente apresentados.

A 1ª Secretaria de Controle Externo informou que não se vislumbra ação imediata de controle externo respaldada no documento correlacionado e registrou que a análise das contas anuais de gestão do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso não está incluída no Plano Anual de Fiscalização – PAF 2025 desta Corte. Por fim, sugeriu o arquivamento dos autos, sem prejuízo do presente protocolo subsidiar futuras ações de fiscalização por esta Corte de Contas (doc. digital nº 621997/2025).

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 2.064/2025, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou-se pelo arquivamento dos autos (doc. digital nº 623658/2025).

Ante o exposto, acato os posicionamentos acima descritos e, por consequência, determino o arquivamento da presente documentação.

Publique-se.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO E BARRA DO GARÇAS - AGER

ATO

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 13, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para contratação de servidores no âmbito da Agência Municipal de Regulação e Fiscalização – AGIRF, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 410/2025 e da Resolução n.º 07/2025, em razão do aumento da demanda administrativa e operacional

decorrente de novos convênios firmados com antes municipais.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 410, de 18 de junho de 2025, pelo seu Regimento Interno, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada n.º 07/2025, que trata da adequação do quadro funcional da AGIRF, com fundamento na demanda administrativa e operacional, sem criação de novos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionamento da força de trabalho da Agência em decorrência da celebração de novos convênios de cooperação técnica e administrativa com os Municípios de Canarana/MT, Peixoto de Azevedo/MT, Paranatinga/MT, bem como da ampliação das atividades no Município de Campo Verde/MT;

CONSIDERANDO o teor do artigo 1.º da mencionada Resolução n.º 07/2025, que autoriza ajustes no quantitativo de servidores, conforme critérios técnicos e administrativos definidos pela Diretoria Colegiada;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar, no âmbito da Agência Municipal de Regulação e Fiscalização – AGIRF, a contratação de 06 (seis) novos servidores, sendo:

I – 03 (três) Agentes de Fiscalização, para atuação nos processos regulatórios e fiscalizatórios junto aos municípios conveniados;

II – 03 (três) Assessores de Ouvidoria, com vistas ao fortalecimento do atendimento ao usuário e ao acompanhamento das manifestações da sociedade, em consonância com as diretrizes de transparência e controle social.

Art. 2.º As contratações previstas nesta Resolução deverão observar os critérios de necessidade, oportunidade, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os demais procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e registrada nos termos regimentais.

Barra do Garças – MT, 01 de julho de 2025.

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

BENIER MARCOS SILVA
Diretor Institucional

EDSON GONÇALVES MOREIRA
Diretor Operacional

FERNANDO SALDANHA FARIAS
Diretor de Ouvidoria

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE MEMBRO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA- Onde se lê: RESULTADO:1.1.O resultado final será divulgado no site oficial da AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP - MT e no mural da AGER/SINOP no prazo de 05 (cinco) dias, após o prazo final para o cadastro. Leia-se: Onde se lê: RESULTADO:1.2.O resultado final será divulgado no site oficial da AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP - MT e no mural da AGER/SINOP em até 05 (cinco) dias após a sessão pública da CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, que será no dia 01 de agosto de 2025. Sinop/MT, 01 de julho de 2025.

MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA
Diretora Presidente da AGERSINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

DECRETO LEGISLATIVO N. 542/2025

SÚMULA: AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO PODER LEGISLATIVO DE ALTA FLORESTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.